



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO


CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023


OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG.

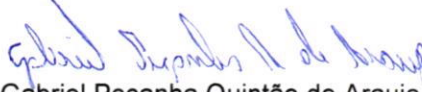
No dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. A CPL recebeu os envelopes, realizou o credenciamento. Compareceu à sessão para credenciamento o Sr. Abel Nogueira Demarque, representando a empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP e Sr. Marcos de Barros Trota, representando a empresa Somatex Incorporadora e Construtora Ltda. Posteriormente, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, em que procedeu com a análise da documentação, realizando o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME	Habilitada
SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	Habilitada
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitada
CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	Habilitada
QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitada

O representante da empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP, Sr. Abel Nogueira Demarque, solicitou a inabilitação da empresa SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional não atendem à exigência do edital, no que diz respeito à qualificação técnica – instalações elétricas. Foi convocado pela CPL e compareceu o servidor público, engenheiro civil - Sr. Renato Stoque Martins, da Secretaria M. de Obras Públicas, que realizou análise quanto às qualificações técnicas das proponentes, opinando pela habilitação de todas as empresas. A CPL acatou a análise da SMOP. Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A CPL informa que eventuais recursos/contrarrrazões/decisões administrativas, serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br, devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da CPL


Lucas Paulo Sabino
Membro da CPL


Gabriel Peçanha Quintão de Araujo
Membro da CPL

